



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 89/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 52/2016

FORMA: PRESENCIAL

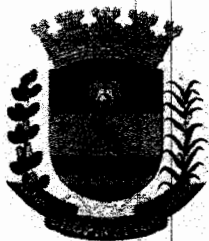
**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETÍFI-
CA DE MOTOR MWM S229 – ASPIRADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1149-1150)

TCE-OK.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 na p. 592



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2016/03/000963

Data Protoc...: 18/03/16

Requerente...: SECRETARIA DE VIAÇÃO

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/18/03/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 21/03/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR MWM S229 ASPIRADO.

Recebido a solicitação para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR MWM S229 ASPIRADO**, protocolada pela Secretaria Municipal de viação e serviços urbanos, sob nº 2016/03/000963, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Memorando nº 007/2016 Secretaria de Viação e serviços Urbanos

Chopinzinho 21 de março de 2016

De: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Para: Delair Ambrosini / Secretaria de Administração

Assunto: Processo Licitatório

Em anexo Documentos para Processos licitatório para aquisição de peças e serviços de retifica de motor MWM S229 aspirado.

Atenciosamente.

Glacir Zanatta
Secretário de Obras e Viação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de aquisição de peças e serviços de retifica de motor MWM S229 aspirado, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação de peças e serviços, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 21 de março de 2016.

Glacir Zanata

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O processo para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR MWM S229 ASPIRADO, através do processo licitatório justifica-se pelo seguinte:

A contratação dos serviços faz-se necessária com o objetivo de permitir o funcionamento do caminhão FORD F14000 de placas AAN 6459, registrado no patrimônio do município com o número 7798, possibilitando assim, a realização dos serviços prestados por esse Município com qualidade e rapidez.

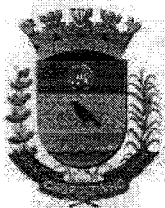
Os itens a serem adquiridos são essenciais para manter o bom desempenho e funcionamento, rendimento e segurança, prevenindo assim paralisação total do caminhão.

Este caminhão é de uso contínuo para os trabalhos realizados na manutenção das estradas rurais, hoje o município totaliza aproximadamente 2.000 Km de malha viária, onde o caminhão é importantíssimo principalmente no transporte das máquinas, do material (cascalho, pedra britada) utilizado para o cascalhamento das estradas, também dos materiais (tubos de concreto e madeira) utilizado para o concerto de pontes, pontilhões e bueiros, o grande uso desse veículo ocasiona o desgaste do motor, tornando-se imprescindível a substituição de peças e retificação do mesmo, para que esteja sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pela Secretaria de Viação.

Diante do exposto, a aquisição das peças e serviços é de extrema importância para o desenvolvimento das atividades pertinentes a esta Secretaria e para a manutenção das condições de uso das vias.

Glacir Zanatta

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

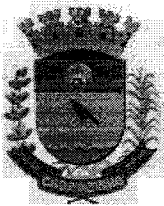
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR TOTAL R\$
01	01 retífica de motor MWM, modelo S229 - aspirado	06 anéis STD	9.142,00
		06 bronzinas biela 050	
		06 bronzinas mancal 050	
		06 buchas de biela	
		01 bucha comando	
		06 válvula de escape	
		06 válvula admissão	
		01 válvula alivio	
		01 pista virabrequim	
		01 filtro óleo	
		01 junta motor	
		06 junta cabeçote	
		01 tubo de cola	
		02 filtro diesel	
		01 filtro de ar	
		03 aditivo	
		06 mang. Mt Cab	
		12 tuchos válvula	
		12 vedadores Valv. ESC/ADM	
		01 bomba óleo	
		01 bomba d'água	
		01 Ved. Comando	
		01 respiro motor	
		01 bronzina central	
		12 calço mola	
		24 chavetas	
		12 borracha camisa	
		18 lts óleo motor.	
		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
		01 serviço de mandrilar buchas comando	
		01 serviço de plainar bloco	
		06 serviço de corrigir colarinho	
		06 serviço de brunir cilindros	
		01 serviço de recuperar bloco	
		02 serviço de frete bloco	
		01 serviço de polir virabrequim	
		06 serviço de retificar buchas	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	03 serviço de mandrilar ferro	
	12 serviço de esmerilhar e montar descarb	
	06 serviço DRS carbonizar	
	01 polir comando	
	01 serviço de montagem e ajustagem	
	01 limpeza química	
	06 serviços torneiar pistão	
	01 serviço de pintura do motor	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Chopinzinho, 18 de março de 2016.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação

**SOLICITAMOS ORÇAMENTO DE RETÍFICA DE MOTOR MWM S229
ASPIRADO COM O MÍNIMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DESCRITO A BAIXO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

04 683 301/0001-18

Empresa: R. LIBRELATO E CIA LTDA

R. LIBRELATO & CIA. LTDA.

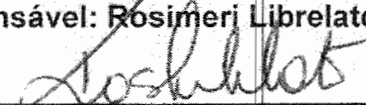
CNPJ: 04.683.301/0001-18 - IE 90272994-12

Rua Clevelandia, 141 - Centro

Endereço: Rua Clevelandia, 141. Centro – CEP 85550-000 Coronel Vivida - Pr

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Nome do Responsável: Rosimeri Librelato

Assinatura: 

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	01	06 anéis STD	
		06 bronzinas biela 050	
		06 bronzinas mancal 050	
		06 buchas de biela	
		01 bucha comando	
		06 válvula de escape	
		06 válvula admissão	
		01 válvula alivio	
		01 pista virabrequim	
		01 filtro óleo	
		01 junta motor	
		06 junta cabeçote	
		01 tubo de cola	
		02 filtro diesel	
		01 filtro de ar	
		03 aditivo	
		06 mang. Mt Cab	
		12 tuchos válvula	
		12 vedadores Valv. ESC/ADM	
		01 bomba óleo	
		01 bomba d'água	
		01 Ved. Comando	
		01 respiro motor	
		01 bronzina central	
		12 calço mola	

1

		24 chavetas	
		12 borracha camisa	
		18 lts óleo motor.	
02		01 serviço de mandrilar buchas comando	
		01 serviço de plainar bloco	
		06 serviço de corrigir colarinho	
		06 serviço de brunir cilindros	
		01 serviço de recuperar bloco	
		02 serviço de frete bloco	
		01 serviço de polir virabrequim	
		06 serviço de retificar buchas	
		03 serviço de mandrilar ferro	
		12 serviço de esmerilhar e montar descarb	
		06 serviço DRS carbonizar	
		01 polir comando	
		01 serviço de montagem e ajustagem	
		01 limpeza química	
		06 serviços tornear pistão	
		01 serviço de pintura do motor	
TOTAL			R\$ 9.142,00

04 683 301/0001-18

R. LIBRELATO & CIA. LTDA.

Rua Clevelandia, 141 - Centro

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.683.301/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/2001
NOME EMPRESARIAL R. LIBRELATO & CIA. LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA LIBRELATO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/03/2016** às **14:39:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

13

**SOLICITAMOS ORÇAMENTO DE RETIFICA DE MOTOR MWM S229
ASPIRADO COM O MINIMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DESCRITO A BAIXO**

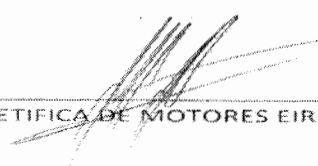
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: GL – LISMOTOR RETÍFICA DE MOTORES EIRELI – E.P.P.

CNPJ: 95.377.990/0001-98

Endereço: AV. LUIZ A. FAEDO, 1800 – BAIRRO INDUSTRIAL – CEP 85601-275

FRANCISCO BELTRÃO – PR


GL-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI EPP

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	01	06 anéis STD	
		06 bronzinas biela 050	
		06 bronzinas mancal 050	
		06 buchas de biela	
		01 bucha comando	
		06 válvula de escape	
		06 válvula admissão	
		01 válvula alivio	
		01 pista virabrequim	
		01 filtro óleo	
		01 junta motor	
		06 junta cabeçote	
		01 tubo de cola	
		02 filtro diesel	
		01 filtro de ar	
		03 aditivo	
		06 mang. Mt Cab	


GL-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI EPP

95.377.990/0001-98
GL - LISMOTOR RETÍFICA
DE MOTORES EIRELI - E.P.P.
Av. Luiz A. Faedo, 1800
B. Industrial - CEP 85601-275
Francisco Beltrão - Paraná

		12 tuchos válvula	
		12 vedadores Valv. ESC/ADM	
		01 bomba óleo	
		01 bomba d'água	
		01 Ved. Comando	
		01 respiro motor	
		01 bronzina central	
		12 calço mola	
		24 chavetas	
		12 borracha camisa	
		18 lts óleo motor.	
02		01 serviço de mandrilar buchas comando	
		01 serviço de plainar bloco	
		06 serviço de corrigir colarinho	
		06 serviço de brunir cilindros	
		01 serviço de recuperar bloco	
		02 serviço de frete bloco	
		01 serviço de polir virabrequim	
		06 serviço de retificar buchas	
		03 serviço de mandrilar ferro	
		12 serviço de esmerilhar e montar descarb	
		06 serviço DRS carbonizar	
		01 polir comando	
		01 serviço de montagem e ajustagem	
		01 limpeza química	
		06 serviços torneiar pistão	
		01 serviço de pintura do motor	
TOTAL			R\$ 10.514,90

GL-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI EPP

95.377.990/0001-98⁷
 GL - LISMOTOR RETÍFICA
 DE MOTORES EIRELI - E.P.P.
 Av. Luiz A. Faedo, 1800
 B. Industrial - CEP 85601-275
 Beltrão - Paraná

15

**SOLICITAMOS ORÇAMENTO DE RETIFICA DE MOTOR MWM S229
ASPIRADO COM O MINIMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DESCRITO A BAIXO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: J. MARTINELLI E CIA LTDA

CNPJ: 01.400.519/0001-20

**Endereço: PROLONG. DA RUA PALMEIRAS, S/N – BAIRRO CRISTO REI –
CHOPINZINHO - PR**

*J. Martinelli
& Cia Ltda*

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	01	06 anéis STD	
		06 bronzinas biela 050	
		06 bronzinas mancal 050	
		06 buchas de biela	
		01 bucha comando	
		06 válvula de escape	
		06 válvula admissão	
		01 válvula alivio	
		01 pista virabrequim	
		01 filtro óleo	
		01 junta motor	
		06 junta cabeçote	
		01 tubo de cola	
		02 filtro diesel	
		01 filtro de ar	
		03 aditivo	
		06 mang. Mt Cab	
		12 tuchos válvula	
		12 vedadores Valv. ESC/ADM	
		01 bomba óleo	

01.400.519/0001-20

J. MARTINELLI & CIA LTDA

*J. Martinelli
& Cia Ltda*

Permanência de Rua das Palmeiras, S/N

		01 bomba d'água	
		01 Ved. Comando	
		01 respiro motor	
		01 bronzina central	
		12 calço mola	
		24 chavetas	
		12 borracha camisa	
		18 lts óleo motor.	
02		01 serviço de mandrilar buchas comando	
		01 serviço de plainar bloco	
		06 serviço de corrigir colarinho	
		06 serviço de brunir cilindros	
		01 serviço de recuperar bloco	
		02 serviço de frete bloco	
		01 serviço de polir virabrequim	
		06 serviço de retificar buchas	
		03 serviço de mandrilar ferro	
		12 serviço de esmerilhar e montar descarb	
		06 serviço DRS carbonizar	
		01 polir comando	
		01 serviço de montagem e ajustagem	
		01 limpeza química	
		06 serviços torneiar pistão	
		01 serviço de pintura do motor	
TOTAL			10.045,60

01.400.519/0001-20

J. MARTINELLI & CIA LTDA

J. Martinelli
& Cia

Reposicionamento de Rua das Palmeiras, 3/N



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/03/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR MWM S229 ASPIRADO – VALOR R\$ 9.142,00

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

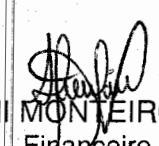
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO:

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1149) - F:000

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1150) - F:504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Propcopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 29/03/2016

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Peças e Serviços para Retífica de Motor MWm S229 - Aspirado, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGAO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

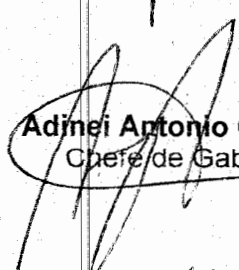
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **963/2016** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 30 de março de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETÍ-
FICA DE MOTOR MWM S229 – ASPIRADO**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA --- DE ----- DE 2016, ATÉ ÀS ---- (---- HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETÍFICA DE MOTOR MWM S229 – ASPIRADO.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadrados no regime tributário como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.**

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

23

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço total dos produtos e serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor **GLOBAL (peças e serviços)**, de todos os produtos elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25

- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos acima descritos, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL (peças e serviços)** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetuada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- e) Após será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
 - f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
 - f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O conserto do motor em questão, objeto desta licitação deverá ser realizado pela adjudicatária, com profissionais capacitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório e assinatura do contrato.

8.1.1 O veículo (caminhão) encontra-se no pátio de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

8.1.1.1 - Caso não seja possível o conserto no local (pátio de máquinas do Município) e haja a necessidade de locomoção do veículo ou do motor ou partes dele até a oficina de propriedade da adjudicatária, bem como sua devolução, será por conta da mesma.

8.1.1.2 - Os serviços envolvendo a retirada do motor ou partes dele, desmontagem e a montagem novamente, deixando o caminhão pronto para uso, também serão por conta da adjudicatária.

8.1.2 As peças relacionadas no Termo de Referência utilizadas nos consertos deverão ser novas, de primeiro uso, de primeira linha, compatíveis com a marca e modelo do equipamento, com prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias. Os serviços também contarão com prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias.

8.1.2.1 Todos os demais materiais e insumos necessários para a realização do conserto e que não constam do Termo de Referência será de responsabilidade da Adjudicatária.

8.2 Os produtos e serviços serão fiscalizados pelo Senhor Glacir Zanatta, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.3 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

8.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.5. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 9.142,00 (nove mil, cento e quarenta e dois reais)**, no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (peças, materiais, insumos, mão de obra, encargos sociais, fretes, etc...), para a presente licitação.

9.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

29

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1149-1150).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição das Peças e Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 30 de março de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR TOTAL R\$
01	01 retífica de motor MWM, modelo S229 - aspirado	06 anéis STD	9.142,00
		06 bronzinas biela 050	
		06 bronzinas mancal 050	
		06 buchas de biela	
		01 bucha comando	
		06 válvula de escape	
		06 válvula admissão	
		01 válvula alívio	
		01 pista virabrequim	
		01 filtro óleo	
		01 junta motor	
		06 junta cabeçote	
		01 tubo de cola	
		02 filtro diesel	
		01 filtro de ar	
		03 aditivo	
		06 mang. Mt Cab	
		12 tuchos válvula	
		12 vedadores Valv. ESC/ADM	
		01 bomba óleo	
		01 bomba d'água	
		01 Ved. Comando	
		01 respiro motor	
		01 bronzina central	
		12 calço mola	
		24 chavetas	
		12 borracha camisa	
		18 lts óleo motor.	
		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
		01 serviço de mandrilar buchas comando	
		01 serviço de plainar bloco	
		06 serviço de corrigir colarinho	
		06 serviço de brunir cilindros	
		01 serviço de recuperar bloco	
		02 serviço de frete bloco	
		01 serviço de polir virabrequim	
		06 serviço de retificar buchas	
		03 serviço de mandrilar ferro	
		12 serviço de esmerilhar e montar descarb	
		06 serviço DRS carbonizar	
		01 polir comando	
		01 serviço de montagem e ajustagem	
		01 limpeza química	
		06 serviços tornear pistão	
		01 serviço de pintura do motor	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

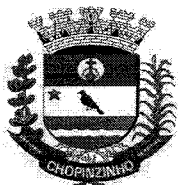
Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR TOTAL R\$
01	01 retífica de motor MWM, modelo S229 - aspirado	06 anéis STD	
		06 bronzinas biela 050	
		06 bronzinas mancal 050	
		06 buchas de biela	
		01 bucha comando	
		06 válvula de escape	
		06 válvula admissão	
		01 válvula alívio	
		01 pista virabrequim	
		01 filtro óleo	
		01 junta motor	
		06 junta cabeçote	
		01 tubo de cola	
		02 filtro diesel	
		01 filtro de ar	
		03 aditivo	
		06 mang. Mt Cab	
		12 tuchos válvula	
		12 vedadores Valv. ESC/ADM	
		01 bomba óleo	
		01 bomba d'água	
		01 Ved. Comando	
		01 respiro motor	
		01 bronzina central	
		12 calço mola	
		24 chavetas	
		12 borracha camisa	
		18 lts óleo motor.	
		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
		01 serviço de mandrilar buchas comando	
		01 serviço de plainar bloco	
		06 serviço de corrigir colarinho	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		01 serviço de recuperar bloco	
		02 serviço de frete bloco	
		01 serviço de polir virabrequim	
		06 serviço de retificar buchas	
		03 serviço de mandrilar ferro	
		12 serviço de esmerilhar e montar descarb	
		06 serviço DRS carbonizar	
		01 polir comando	
		01 serviço de montagem e ajustagem	
		01 limpeza química	
		06 serviços torneiar pistão	
		01 serviço de pintura do motor	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, fretes, insumos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega dos serviços: 30 (trinta) dias.

Garantia das peças e serviços: 90 (noventa) dias.

Local e data.

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

Dados Bancários.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DE CONTRATO N.º/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, município de _____, estado do _____, com CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor(a) _____ portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº ---/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	TOTAL R\$
01	01 retífica de motor MWM, modelo S229 - aspirado	06 anéis STD	
		06 bronzinas biela 050	
		06 bronzinas mancal 050	
		06 buchas de biela	
		01 bucha comando	
		06 válvula de escape	
		06 válvula admissão	
		01 válvula alívio	
		01 pista virabrequim	
		01 filtro óleo	
		01 junta motor	
		06 junta cabeçote	
		01 tubo de cola	
		02 filtro diesel	
		01 filtro de ar	
		03 aditivo	
		06 mang. Mt Cab	
		12 tuchos válvula	
		12 vedadores Valv. ESC/ADM	
		01 bomba óleo	
		01 bomba d'água	
		01 Ved. Comando	
		01 respiro motor	
		01 bronzina central	
		12 calço mola	
		24 chavetas	
		12 borracha camisa	
		18 lts óleo motor.	
		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
		01 serviço de mandrilar buchas comando	
		01 serviço de plainar bloco	
		06 serviço de corrigir colarinho	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

	01 serviço de recuperar bloco	
	02 serviço de frete bloco	
	01 serviço de polir virabrequim	
	06 serviço de retificar buchas	
	03 serviço de mandrilar ferro	
	12 serviço de esmerilhar e montar descarb	
	06 serviço DRS carbonizar	
	01 polir comando	
	01 serviço de montagem e ajustagem	
	01 limpeza química	
	06 serviços torneiar pistão	
	01 serviço de pintura do motor	

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº ---/2016, bem como a proposta da fornecedora, e anexos que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela aquisição dos produtos e serviços acima descritos, a importância total de R\$ (.....), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento pronto para uso e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE VIAÇÃO e SERVIÇOS URBANOS: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1149-1150).**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

O conserto do motor em questão, objeto desta licitação deverá ser realizado pela adjudicatária, com profissionais capacitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório e assinatura do contrato.

O veículo (caminhão) encontra-se no pátio de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

Caso não seja possível o conserto no local (pátio de máquinas do Município) e haja a necessidade de locomoção do veículo ou do motor ou partes dele até a oficina de propriedade da adjudicatária, bem como sua devolução, será por conta da mesma.

Os serviços envolvendo a retirada do motor ou partes dele, desmontagem e a montagem novamente, deixando o caminhão pronto para uso, também serão por conta da adjudicatária.

As peças relacionadas no Termo de Referência utilizadas nos consertos deverão ser novas, de primeiro uso, de primeira linha, compatíveis com a marca e modelo do equipamento, com prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias. Os serviços também contarão com prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias.

Todos os demais materiais e insumos necessários para a realização do conserto e que não constam do Termo de Referência será de responsabilidade da Adjudicatária.

Os produtos e serviços serão fiscalizados pelo Senhor Glacir Zanatta, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº ---/2016, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato. § 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da retirada dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

Os serviços serão fiscalizados pelo Senhor Glacir Zanatta, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS DE GARANTIA E VIGÊNCIA

O prazo de garantia das peças e serviços será de 90 (noventa) dias.

O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Empresa:.....
Representante:.....
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2016/03/001089

Data Protoc...: 31/03/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/31/03/2016

Assinatura do Requerente

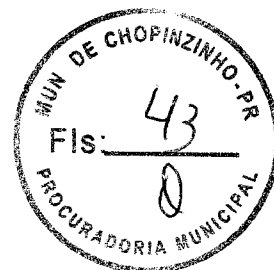
Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Patrimonial

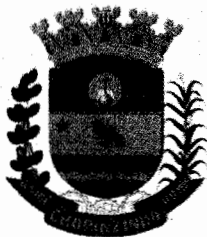
Pag: 00001

CodigoPlaca/Aquis. Descricao/Fornecedor	UG Localizacao/Classificacao	V.Aquis/Valor em 04/04/2016	NF/E
Itens da Conta Contabil: 1107			
00007798 AAN-6459 CAMINHAO BASCULANTE, MARCA FORD, MODELO 14000, ANO/MODELO 1990, DIESEL, COR BRANCA, RENAVAM 52.369386-9, CHASSI 9BFXXLM1LDB30537, PLACA AAN-6459, NUMERO 49	0000 00000610-05.01.001.01 00001176-30.599	2.650.000,00 55.000,00	
2410927/06/2001 00626-Fabcar Veiculos Ltda			

Total de itens Cadastrados...: 1
Valor total dos itens.....: 55.000,00

Qtde. de itens Cadastrados: 1
Total Valor Atual: 55.000,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurper, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo licitatório nº 89/2016

Edital nº _/2016

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

13 JUL 2016

1253

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos para abertura de processo licitatório para a aquisição de peças e serviços para retífica de motor MWM S229 - Aspirado.

O Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Glacir Zanata, em sua justificativa (fl. 07) informou a necessidade das aquisições e serviços em virtude de que se faz necessário permitir o funcionamento do caminhão FORD F14000 de placas AAN 6459, registrado no patrimônio do município com nº 7798, possibilitando assim a realização dos serviços com qualidade e rapidez (fl. 07)

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 04) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 20).

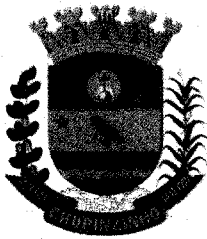
O Termo de Referência juntado às fls. 08 e 09 delimita especificamente o objeto da aquisição.

Foram carreados orçamentos às folhas 10-16, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 17).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 18).

Na sequência, consta que foram elaboradas as minutas do edital, contrato e anexos (fls. 21-41) que previu a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, demonstrando ter observado a legislação pertinente, em especial a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Municipal 079/2015 e Lei Federal 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Karpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Pelo exposto, esta Procuradoria Municipal emite parecer
FAVORÁVEL ao prosseguimento do certame nos moldes propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho, 11 de abril de 2016.


MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/SP 355.780



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/04/001253

Data Protoc...: 13/04/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/04/2016


Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.566-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 89/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 52/2016

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETÍ-
FICA DE MOTOR MWM S229 – ASPIRADO**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, n.º 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 52/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 - PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 04 DE MAIO DE 2016, ATÉ ÀS 15:00 (QUINZE) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procopio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer fato ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETIFICA DE MOTOR MWM S229 – ASPIRADO.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a)** Ser Pessoa Jurídica atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b)** Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c)** Estar enquadrados no regime tributário como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.**

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

49

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho - CRC ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

50

os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 52/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 52/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço total dos produtos e serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor GLOBAL (peças e serviços)**, de todos os produtos elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

51

- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- 4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.
- 4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal –** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).
- 4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.
- 4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 4.4.6 - Declaração da licitante,** assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
- 4.4.7 - Declaração da licitante,** assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
- 4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral,** conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos acima descritos, também os seguintes documentos:
 - I - registro comercial, no caso de empresa individual.
 - II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
 - VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.
 - VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

52

pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL (peças e serviços)** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

53

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexecuível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

54

horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O conserto do motor em questão, objeto desta licitação deverá ser realizado pela adjudicatária, com profissionais capacitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório e assinatura do contrato.

8.1.1 O veículo (caminhão) encontra-se no pátio de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

8.1.1.1 - Caso não seja possível o conserto no local (pátio de máquinas do Município) e haja a necessidade de locomoção do veículo ou do motor ou partes dele até a oficina de propriedade da adjudicatária, bem como sua devolução, será por conta da mesma.

8.1.1.2 - Os serviços envolvendo a retirada do motor ou partes dele, desmontagem e a montagem novamente, deixando o caminhão pronto para uso, também serão por conta da adjudicatária.

8.1.2 As peças relacionadas no Termo de Referência utilizadas nos consertos deverão ser novas, de primeiro uso, de primeira linha, compatíveis com a marca e modelo do equipamento, com prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias. Os serviços também contarão com prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias.

8.1.2.1 Todos os demais materiais e insumos necessários para a realização do conserto e que não constam do Termo de Referência será de responsabilidade da Adjudicatária.

8.2 Os produtos e serviços serão fiscalizados pelo Senhor Glacir Zanatta, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.3 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

8.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.5. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Fica estipulado o preço máximo de R\$ 9.142,00 (nove mil, cento e quarenta e dois reais), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (peças, materiais, insumos, mão de obra, encargos sociais, fretes, etc...), para a presente licitação.

9.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àqueias relacionadas com a qualidade e garantia.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

55

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1149-1150).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição das Peças e Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **CHOPINZINHO - PR.**, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 11 de abril de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR TOTAL R\$
01	01 retífica de motor MWM, modelo S229 - aspirado	06 anéis STD	9.142,00
		06 bronzinas biela 050	
		06 bronzinas mancal 050	
		06 buchas de biela	
		01 bucha comando	
		06 válvula de escape	
		06 válvula admissão	
		01 válvula alívio	
		01 pista virabrequim	
		01 filtro óleo	
		01 junta motor	
		06 junta cabeçote	
		01 tubo de cola	
		02 filtro diesel	
		01 filtro de ar	
		03 aditivo	
		06 mang. Mt Cab	
		12 tuchos válvula	
		12 vedadores Valv. ESC/ADM	
		01 bomba óleo	
		01 bomba d'água	
		01 Ved. Comando	
		01 respiro motor	
		01 bronzina central	
		12 calço mola	
		24 chavetas	
		12 borracha camisa	
		18 lts óleo motor.	
		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
		01 serviço de mandrilar buchas comando	
		01 serviço de plainar bloco	
		06 serviço de corrigir colarinho	
		06 serviço de brunir cilindros	
		01 serviço de recuperar bloco	
		02 serviço de frete bloco	
		01 serviço de polir virabrequim	
		06 serviço de retificar buchas	
		03 serviço de mandrilar ferro	
		12 serviço de esmerilhar e montar descarb	
		06 serviço DRS carbonizar	
		01 polir comando	
		01 serviço de montagem e ajustagem	
		01 limpeza química	
		06 serviços tornear pistão	
		01 serviço de pintura do motor	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 52/2016

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR TOTAL R\$
01	01 retífica de motor MWM, modelo S229 - aspirado	06 anéis STD	
		06 bronzinas biela 050	
		06 bronzinas mancal 050	
		06 buchas de biela	
		01 bucha comando	
		06 válvula de escape	
		06 válvula admissão	
		01 válvula alívio	
		01 pista virabrequim	
		01 filtro óleo	
		01 junta motor	
		06 junta cabeçote	
		01 tubo de cola	
		02 filtro diesel	
		01 filtro de ar	
		03 aditivo	
		06 mang. Mt Cab	
		12 tuchos válvula	
		12 vedadores Valv. ESC/ADM	
		01 bomba óleo	
		01 bomba d'água	
		01 Ved. Comando	
		01 respiro motor	
		01 bronzina central	
		12 calço mola	
		24 chavetas	
		12 borracha camisa	
		18 lts óleo motor.	
		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
		01 serviço de mandrilar buchas comando	
		01 serviço de plainar bloco	
		06 serviço de corrigir colarinho	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	01 serviço de recuperar bloco	
	02 serviço de frete bloco	
	01 serviço de polir virabrequim.	
	06 serviço de retificar buchas	
	03 serviço de mandrilar ferro	
	12 serviço de esmerilhar e montar descarb	
	06 serviço DRS carbonizar	
	01 polir comando	
	01 serviço de montagem e ajustagem	
	01 limpeza química	
	06 serviços tornear pistão	
	01 serviço de pintura do motor	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, fretes, insu-
mos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que direta ou indiretamente, decor-
ram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega dos serviços: 30 (trinta) dias.

Garantia das peças e serviços: 90 (noventa) dias.

Local e data.

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

Dados Bancários.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

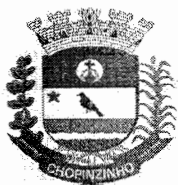
Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 52/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 52/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob

as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, município de _____, estado do _____, com CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor(a) _____ portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 52/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	TOTAL R\$
01	01 retífica de motor MWM, modelo S229 - aspirado	06 anéis STD	
		06 bronzinas biela 050	
		06 bronzinas mancal 050	
		06 buchas de biela	
		01 bucha comando	
		06 válvula de escape	
		06 válvula admissão	
		01 válvula alívio	
		01 pista virabrequim	
		01 filtro óleo	
		01 junta motor	
		06 junta cabeçote	
		01 tubo de cola	
		02 filtro diesel	
		01 filtro de ar	
		03 aditivo	
		06 mang. Mt Cab	
		12 tuchos válvula	
		12 vedadores Valv. ESC/ADM	
		01 bomba óleo	
		01 bomba d'água	
		01 Ved. Comando	
		01 respiro motor	
		01 bronzina central	
		12 calço moia	
		24 chavetas	
		12 borracha camisa	
		18 lts óleo motor.	
		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
		01 serviço de mandrilar buchas comando	
		01 serviço de plainar bloco	
		06 serviço de corrigir colarinho	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	01 serviço de recuperar bloco	
	02 serviço de frete bloco	
	01 serviço de polir virabrequim	
	06 serviço de retificar buchas	
	03 serviço de mandrilar ferro	
	12 serviço de esmerilhar e montar descaro	
	06 serviço DRS carbonizar	
	01 polir comando	
	01 serviço de montagem e ajustagem	
	01 limpeza química	
	06 serviços torneiar pistão	
	01 serviço de pintura do motor	

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 52/2016, bem como a proposta da fornecedora, e anexos que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela aquisição dos produtos e serviços acima descritos, a importância total de R\$ (.....), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento pronto para uso e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE VIAÇÃO e SERVIÇOS URBANOS: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1149-1150).**

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

O conserto do motor em questão, objeto desta licitação deverá ser realizado pela adjudicatária, com profissionais capacitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório e assinatura do contrato.

O veículo (caminhão) encontra-se no pátio de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

Caso não seja possível o conserto no local (pátio de máquinas do Município) e haja a necessidade de locomoção do veículo ou do motor ou partes dele até a oficina de propriedade da adjudicatária, bem como sua devolução, será por conta da mesma.

Os serviços envolvendo a retirada do motor ou partes dele, desmontagem e a montagem novamente, deixando o caminhão pronto para uso, também serão por conta da adjudicatária.

As peças relacionadas no Termo de Referência utilizadas nos consertos deverão ser novas, de primeiro uso, de primeira linha, compatíveis com a marca e modelo do equipamento, com prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias. Os serviços também contarão com prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias.

Todos os demais materiais e insumos necessários para a realização do conserto e que não constam do Termo de Referência será de responsabilidade da Adjudicatária.

Os produtos e serviços serão fiscalizados pelo Senhor Glaucir Zanatta, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 52/2016, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato. § 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da retirada dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização; Os serviços serão fiscalizados pelo Senhor Gladir Zanatta, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS DE GARANTIA E VIGÊNCIA

O prazo de garantia das peças e serviços será de 90 (noventa) dias.
O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpei, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto – Prefeito
Contratante

Empresa:.....
Representante:.....
Contratada

Testemunhas:

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 52/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de peças e serviços para retífica de motor MWM S229 - Aspirado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Terça-feira, 19 de Abril de 2016

JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 400 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Majoria dos deputados do sudoeste vota "sim" pra impeachment



PG. 05

BRASIL

Conductor perde controle de veículo e cai em ribanceira em Chopinzinho

Camioneiro morre em grave acidente

Vendedor ambulante é preso portando drogas em Chopinzinho

Ex policial do sudoeste é morto a tiros em São José dos Pinhais

Homem é assassinado em frente a própria casa em Pato Branco

Mais uma vítima do golpe do bilhete premiado em Coronel Vivida

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Super Loja/Borga Construções vence e leva o título da Copa Chopinzinho de Futebol

PG. 09

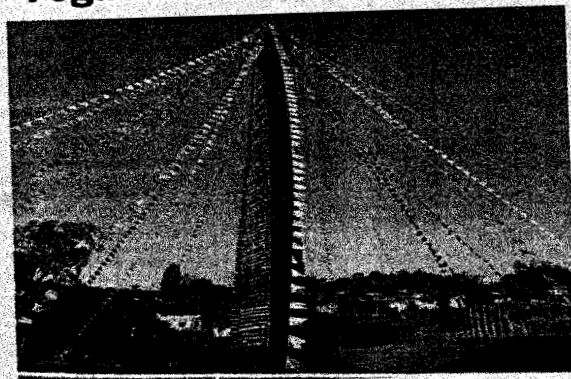
ESPORTE

Semifinais da Taça Iguaçu acontece na próxima quinta-feira

PG. 09

ESPORTE

Definidas atrações da Fogueira 2016 em São João



FOGUEIRA

PG. 03

Saudade do Iguaçu adquire micro-ônibus



INVESTIMENTO

PG. 04

METALÚRGICA VIDRAÇARIA GDM
Miseraki & Cia. Ltda.
Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos, Interfones, Box, Portas de Saída de Emergência

VIDROS TEMPERADOS

Aberturas em Alumínio e Coberturas em Policarbonato

Telefone: (41) 3012-1022
Celular: (41) 9112-1788
Rua Expedicionário, 808 - São João - PR

Publicações Legais

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 51/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo para uso do Gabinete do Prefeito. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 52/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de maio de 2016, às 10:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de peças e serviços para retífica de motor MWM S225 - Aspirado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 53/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de maio de 2016, às 10:30 (dez e trinta) horas. Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil. Cadastramento de Propostas: Até às 09h00min do dia 05/05/2016. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR; no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bilcompras.org.br. Acesso identificado no link - licitações.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 54/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de maio de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de apólices de seguros para veículos da frota municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 55/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática - notebooks. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 56/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza de ruas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2016. O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 06 de maio de 2016, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 30 de setembro de 2016. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614.

Espécie: Extrato do Contrato nº 100/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P. Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R\$ 219.208,08. Origem: Pregão Presencial nº 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 762-1003-1004-1005-1006-1007-1050-1051-1052. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 101/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R\$ 144.134,64. Origem: Pregão Presencial nº 40/2016.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 762-1003-1004-1005-1006-1007-1050-1051-1052. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 102/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - ME. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R\$ 75.540,00. Origem: Pregão Presencial nº 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 762-1003-1004-1005-1006-1007-1050-1051-1052. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2016

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADO(A): Empresa Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda – ME, com sede na Rua Curitiba, nº 3347, Bairro Alto Alegre, CEP 55805-230, em Cascavel – PR, telefone (45) 3015 2323, CNPJ nº 21.188.542/0001-00, representado neste ato pelo Senhor Leandro Geller Abade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.450.722-0 e do CPF/MF sob nº 063.391.929-20

OBJETO: Lote 01 - Construção da Cobertura das Mangueiras do Centro Municipal de Eventos, com área construída de 1.427,66 m², no Centro Municipal de Eventos, Rua Farroupilha, nº 5771, Bairro Cristo Rei - Chopinzinho/PR. Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: Lote 01 - R\$ 159.971,96 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão à conta dos recursos advindos do Tesouro Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: Lote 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.2060800191.010.4.90.51 (500-501).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 01: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho
Engenharia Metalúrgica Ltda – ME
Leandro Geller Abade

Dutri
Rogério Masetto

CONTRATANTE

CONTRATADA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2016**

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADO(A): Empresa Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda – ME, com sede na Rua Curitiba, nº 3347, Bairro Alto Alegre, CEP 55805-230, em Cascavel – PR, telefone (45) 3015 2323, CNPJ nº 21.188.542/0001-00, representado neste ato pelo Senhor Leandro Geller Abade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.450.722-0 e do CPF/MF sob nº 063.391.929-20.

OBJETO: Lote 02 – Reforma e ampliação da Cobertura da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, com área construída de 771,13 m², na Escola Municipal Maria Evanira Silvério, Rua Frei Vito, nº 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho/PR.

Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: Lote 02 – R\$ 62.240,32 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão à conta dos recursos

advindos do Tesouro Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: Lote 02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610012.1.006.4.90.51 (513-514).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 02: Em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho
Engenharia Metalúrgica Ltda – ME
Leandro Geller Abade

Dutri
Rogério Masetto

CONTRATANTE

CONTRATADA

Espécie: Extrato do Contrato 106/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Granvel Granville Veículos Ltda. CNPJ: 01.680.956/0004-97. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão periódica em Ambulância Renault Placa AZN 8591. Valor total: R\$ 3.083,97 (três mil e oitenta e três reais e noventa e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação 14/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 705. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 107/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda – EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito. Valor: 2.964,95 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação 15/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 874. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzzza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 108/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Telepat Equipamentos Telefônicos Ltda – Epp. CNPJ: 80.598.857/0001-94. Objeto: Contratação de Serviços para Instalação de Rede Telefônica na Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito. Valor: 1.500,04 (mil e quinhentos reais e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação 16/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 456. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Enio José Spinello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 116/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tack Comunicação Visual Ltda – ME. CNPJ: 10.657.069/0001-46. Objeto: Contratação de Serviços para Personalização Visual para o Veículo novo Ônibus Volare, Confeção de Faixas Educativas para a Campanha da Dengue e Cartão SUS. Valor: 7.000,02 (sete mil reais e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação 17/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 457 e 1131. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Casagrande, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 119/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Molossi Máquinas e Equipamentos Ltda - ME. CNPJ: 13.696.691/0001-51. Objeto: Aquisição de carrinhos funcionais para Copa e Cozinha. Valor: 2.564,76 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 913 e 914. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Hercúles Otávio Molossi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 120/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Schechelck & Presa Ltda. CNPJ: 12.523.316/0001-47. Objeto: Aquisição de carrinhos funcionais para Copa e Cozinha. Valor: 900,00 (novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 913 e 914. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edicarla Cenci Presa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 109/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Schickmann & Rotta Ltda – ME. CNPJ: 18.960.415/0001-17. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 – MAPA. Valor total: R\$ 75.400,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 19 de Abril de 2016

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1086

Página 12 / 18

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 51/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo para uso do Gabinete do Prefeito. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 52/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de peças e serviços para retífica de motor MWM S229-Aspirado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão, Nº 53/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 05 de maio de 2016, às 10:30 (dez e trinta) horas. Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil. Cadastramento de Propostas: Até as 09h00min do dia 05/05/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link-licitações".

ISO de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 54/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de maio de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de apólices de seguros para veículos da frota municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 55/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática-notebooks. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 56/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza de ruas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

ISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2016.

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 06 de maio de 2016, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 30 de setembro de 2016. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614.

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/15, DE 29/01/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/15, DE 22/01/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Angela Marta Marcon Schreiner-ME. OBJETO: Acréscimo de 08 (oito) quilômetros no percurso do Item nº. "04" (Linha Fazenda Pagliosa/Jupira Guimarães Bondervale) do contrato de transporte escolar nº. 018/15, de 29/01/2015, passando de 169 (cento e sessenta e nove) quilômetros para 177 (cento e setenta e sete) quilômetros diários (ida às 11h30min e volta às 17h15min). VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$. 3.643,20 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: De 16/03/2016 a 08/01/2017. FORO: CLEVELÂNDIA – PR, DATA DE ASSINATURA: 15/04/2016, Clevelândia, 15 de abril de 2016. ÁLVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal.

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/15. O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em atendimento ao que determina o artigo 109, inciso I, letra "e", da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, TORNA PÚBLICO que RESCINDIU, de forma amigável, o termo particular de concessão de uso nº. 124/15, de 06/10/2015, proveniente da Concorrência em epígrafe (nº. 002/15, de 28/09/2015), celebrado com a empresa denominada TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS IMPORTADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 08.717.242/0001-02, com sede à Rua Crescêncio Martins, 1134, Bairro Soledade, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, o fazendo em razão da pretensão exposta em correspondência de sua emissão, datada de 14 de março do ano em curso (14/03/2016), conforme lhe autoriza o artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993. Clevelândia, 18 de abril de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito de Clevelândia

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 161/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2015 – PROCESSO Nº. 093/2015 PARTES: Município de Clevelândia e Voith Turbo Ltda, CNPJ sob nº. 03.484.293/0001-18. OBJETO: Aquisição da Transmissão automática Voith DIWA D864.3, reconcondicionada, para aplicação no Ônibus Biarticulado Volvo B10M EDC – 285 – 340 – Sem HTSD. VALOR TOTAL: R\$. 30.000,00 (trinta mil reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em parcela única no prazo de 15 (quinze) dias, mediante entrega do produto, aprovação e aceitação do mesmo. RECURSOS ORÇAMENTARIOS: 08-Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01- Administração S.M.O.V.; 26782014.2.029000- Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PRAZO DE ENTREGA: Após a emissão da ordem de compras, pela Secretaria interessada, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2015 FORO: CLEVELÂNDIA – PARANÁ Clevelândia, 23 de novembro de 2015. ÁLVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 89/2016 Pregao No 52/2016

Razao Social: 815 - R. LIBRELATO & CIA LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 04.683.301/0001-18

Endereco: Rua Clevelandia, no 141 - Centro

Bairro: Centro

CEP: 85500-000

UF: PR

Telefone:

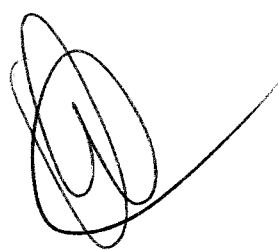
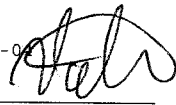
E-mail:

Representada por: VOLNEI MASIERO

RG: 06.438.090-7 CPF: 867.034.209-0

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
C.N.P.J. 04.683.301/0001-18 – fls. 01
QUARTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ROSIMERI LIBRELATO, brasileira, natural de Turvo Estado de Santa Catarina, solteira, nascida em 04/08/1970, empresaria, CPF nº 769.212.639-91, cédula de identidade R.G. 4.594.554-5 expedido pela SSP/PR, emitida em Curitiba, residente e domiciliada na rua Souza Naves, 115, centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000, e **VANIR MARAGNO LIBRELATO**, brasileira, natural de Turvo Estado de Santa Catarina, casada sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 13/01/1949, empresaria, CPF nº 029.591.999-01, cédula de identidade R.G. 5.056.750-8 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada em Coronel Vivida Estado do Paraná, na rua Souza Naves, 115, centro, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **R LIBRELATO & CIA LTDA EPP**, estabelecida à rua Clevelandia, 141, centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o Nire nº 41204665705 por despacho em sessão em 26 de setembro de 2001, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 20030466067, por despacho em sessão de 24 de fevereiro de 2003, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº 20033988684, por despacho em sessão de 08 de Dezembro de 2003 e Terceira Alteração de Contrato Social sob nº 20070866732, por despacho em sessão de 02 de março de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 04.683.301/0001-18, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A sócia **VANIR MARAGNO LIBRELATO**, que possuía na sociedade 200 (duzentas) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), inteiramente integralizadas, transfere e cede neste ato, pelo valor nominal em favor do Sr. **VOLNEI MASIERO**, brasileiro, natural de Vitorino, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 18/09/1973, empresário, CPF nº 867.034.209-04, cédula identidade R.G. 6.438.090-7 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na rua da Liberdade, 471, centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000.

Cláusula 2ª - A sócia retirante **VANIR MARAGNO LIBRELATO**, dá ao sócio ingressante, **VOLNEI MASIERO**, plena, geral e rasa quitação pela cessão de suas quotas ora efetuadas, declarando estarem conhecedores da situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula 3ª - O sócio ingressante **VOLNEI MASIERO**, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil.

Volnei

[assinatura]

[assinatura]

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
C.N.P.J. 04.683.301/0001-18 – fls. 02
QUARTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 4ª - Em decorrência da alteração havida, o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim divididos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
ROSIMERI LIBRELATO	19.800	19.800,00
VOLNEI MASIERO	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula 5ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **R LIBRELATO & CIA LTDA EPP**, e terá sede e domicílio na rua Clevelandia, 141, Centro, na cidade de Coronel Vívda, Estado do Paraná, Cep 85550-000.

Cláusula 2ª - O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, ficando assim divididos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
ROSIMERI LIBRELATO	19.800	19.800,00
VOLNEI MASIERO	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula 3ª - O objeto social é o comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, caminhões em geral, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas, comércio varejista de mangueiras e flexíveis e a prestação de serviços mecânicos de veículos automotores, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas em geral.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2001, e que o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem os consentimentos dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Vanir

g/

Ru

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
C.N.P.J. 04.683.301/0001-18 - fls. 03
QUARTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **ROSIMERI LIBRELATO e VOLNEI MASIERO** com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 8ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª - Nos quatros meses seguintes o termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

Cláusula 13ª - a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador, com 05 (cinco) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Cláusula 14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Volnei

cl

R

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
C.N.P.J. 04.683.301/0001-18 – fls. 04
QUARTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 15ª - Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a relação a seus sócios.

Cláusula 16ª - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17ª - A empresa representada por todos os sócios comunicam na forma do parágrafo 2º do art. 8º da Lei 9841/99 o seu reenquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte em decorrência do excesso de sua receita bruta.

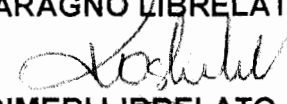
Cláusula 18ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também assinam.

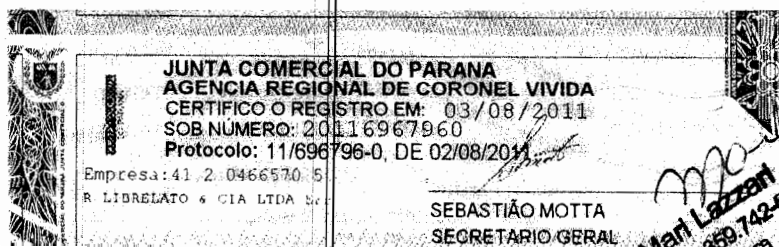
Coronel Vivida, Estado do Paraná, 25 de Julho de 2011.

TESTEMUNHAS:


CLAUDIO LIBRELATO
RG 4.594.550-2 SSP/PR
Pamella Martini
PAMELLA MARTINI
R. G. 9.120.849-0 SSP/PR

Vanir Maragno Librelato
VANIR MARAGNO LIBRELATO

ROSIMERI LIBRELATO

VOLNEI MASIERO




 ORDEM DE FISCALIZAÇÃO

LOCAL: _____
 ORCONEZ VIVIDA, PR

ASSINATURA DO PORTADOR: _____


DATA EMISSÃO: 06/09/2012

ASSINATURA DO EMISSOR: _____


10303489364
 PR06450744

DETRAN - PR (PARANÁ)

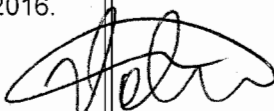
①

R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP**CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est.: 90272994-12****Rua Clevelândia, 141, Centro****Coronel Vivida - Pr****Fone: 046-3232 8700****ANEXO 5****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****PROPONENTE:** R. LIBRELATO & CIA LTDA.**ENDEREÇO:** Rua Clevelândia, 141, Centro, Coronel Vivida-PR**CNPJ:** 04.683.301/0001-18**FONE/FAX:** (46) 3232-8700

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 52/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 04 de Maio de 2016.



Volnei Masiero

Sócio/Administrador

CPF: 867.034.209-04

RG: 6.438.090-7

04 683 301/0001-18**R. LIBRELATO & CIA. LTDA****Rua Clevelândia, 141 - Centro****046-3232-8700 - Coronel Vivida - Paraná**



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R LIBRELATO & CIA LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0466570-5	CNPJ 04.683.301/0001-18	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/09/2001	Data de Início de Atividade 26/09/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CLEVELANDIA, 141, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CAMINHOS EM GERAL, LINHA DIESEL, LINHA PESADA, MAQUINAS AGRICOLAS, COMERCIO VAREJISTA DE MANGUEIRAS E FLEXIVEIS E A PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS DE VEICULOS AUTOMOTORES, LINHA DIESEL, LINHA PESADA, MAQUINAS AGRICOLAS EM GERAL			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio	Administrador/Término do Mandato		Término do
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ROSIMERI LIBRELATO 769.212.639-91	19.800,00	SOCIO	Administrador
VOLNEI MASIERO 867.034.209-04	200,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento	Situação		
Data: 03/08/2011	Número: 20116967960		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 24 de março de 2016



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Handwritten signature and stamp

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Handwritten signature and stamp
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 30 DIAS

Relacao dos Proponentes

Codigo Nome
815 R. LIBRELATO & CIA LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
04.683.301/0001-18

Lote/Item	Fornecedor		Fornecedor	
Quantidade	Valor Unitario		Valor Unitario	
Uni.Med.	Quantidade		Quantidade	
Descricao	Valor Total		Valor Total	
	Marca	Prazo	Marca	Prazo
0001/0001	R. LIBRELATO & CIA LTDA			
Quantidade 1,00	Valor Unitario	9.142,0000		
Un	Quantidade	1,00		
DESCRICAO DAS PECAS 06 aneis S	Valor Total	9.142,00		
		30 DIAS		

Sugestao por Menor Preco Unitario

815 - R. LIBRELATO & CIA LTDA

Lote/Item Quantidade
0001/0001 1,00

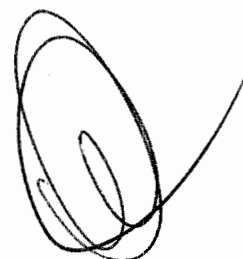
Valor Unitario Valor total do item
9.142,0000 9.142,00

Observacoes

Total do Fornecedor: 9.142,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios:

9.142,00

R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP

CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est.: 90272994-12

Rua Clevelândia, 141, Centro

Coronel Vivida - Pr

Fone: 046-3232 8700

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS**Referência:**

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 52/2016

Objetivo: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETÍFICA DE MOTOR MWM S229 – ASPIRADO.**

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR TOTAL R\$
01	01 retífica de motor MWM, modelo S229 - aspirado	06 anéis STD	R\$ 9.142,00
		06 bronzinas biela 050	
		06 bronzinas mancal 050	
		06 buchas de biela	
		01 bucha comando	
		06 válvula de escape	
		06 válvula admissão	
		01 válvula alívio	
		01 pista virabrequim	
		01 filtro óleo	
		01 junta motor	
		06 junta cabecote	
		01 tubo de cola	
		02 filtro diesel	
		01 filtro de ar	
		03 aditivo	
		06 mang. Mt Cab	
		12 tuchos válvula	
		12 vedadores Valv. ESC/ADM	
		01 bomba óleo	
		01 bomba d'água	
		01 Ved. Comando	
		01 respiro motor	
		01 bronzina central	
		12 calço mola	
		24 chavetas	
		12 borracha camisa	
		18 lts óleo motor.	
		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
		01 serviço de mandrilar buchas comando	
		01 serviço de plainar bloco	
		06 serviço de corrigir colarinho	
		06 serviço de brunir cilindros	

	01 serviço de recuperar bloco	
	02 serviço de frete bloco	
	01 serviço de polir virabrequim	
	06 serviço de retificar buchas	
	03 serviço de mandrilar ferro	
	12 serviço de esmerilhar e montar descarb	
	06 serviço DRS carbonizar	
	01 polir comando	
	01 serviço de montagem e ajustagem	
	01 limpeza química	
	06 serviços tornear pistão	
	01 serviço de pintura do motor	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, fretes, insu-
mos, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que direta ou indiretamente, decor-
ram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega dos serviços: 30 (trinta) dias.

Garantia das peças e serviços: 90 (noventa) dias.

Atende as exigências contidas neste Edital.

Total: R\$ 9.142,00 (Nove mil cento e quarenta e dois reais).

Chopinzinho, 04 de Maio de 2016.



Volnei Masiero
Sócio/Administrador
CPF: 867.034.209-04
RG: 6.438.090-7

04 683 301/0001-18

R. LIBRELATO & CIA. LTDA.

Rua Clevelandia, 141 - Centro
[85538-000] - Coronel Vitorino - Paraná



R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
C.N.P.J. 04.683.301/0001-18 - fls. 01
QUARTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ROSIMERI LIBRELATO, brasileira, natural de Turvo Estado de Santa Catarina, solteira, nascida em 04/08/1970, empresaria, CPF nº 769.212.639-91, cédula de identidade R.G. 4.594.554-5 expedido pela SSP/PR, emitida em Curitiba, residente e domiciliada na rua Souza Naves, 115, centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000, e **VANIR MARAGNO LIBRELATO**, brasileira, natural de Turvo Estado de Santa Catarina, casada sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 13/01/1949, empresaria, CPF nº 029.591.999-01, cédula de identidade R.G. 5.056.750-8 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada em Coronel Vivida Estado do Paraná, na rua Souza Naves, 115, centro, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **R LIBRELATO & CIA LTDA EPP**, estabelecida à rua Clevelandia, 141, centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000, com seu contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o Nire nº 41204665705 por despacho em sessão em 26 de setembro de 2001, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 20030466067, por despacho em sessão de 24 de fevereiro de 2003, Segunda Alteração de Contrato Social sob nº 20033988684, por despacho em sessão de 08 de Dezembro de 2003 e Terceira Alteração de Contrato Social sob nº 20070866732, por despacho em sessão de 02 de março de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 04.683.301/0001-18, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A sócia **VANIR MARAGNO LIBRELATO**, que possuía na sociedade 200 (duzentas) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), inteiramente integralizadas, transfere e cede neste ato, pelo valor nominal em favor do Sr. **VOLNEI MASIERO**, brasileiro, natural de Vitorino, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 18/09/1973, empresário, CPF nº 867.034.209-04, cédula identidade R.G. 6.438.090-7 expedido pela SSP/PR emitida em Curitiba, residente e domiciliada na rua da Liberdade, 471, centro, em Coronel Vivida Estado do Paraná, CEP 85550-000.

Cláusula 2ª - A sócia retirante **VANIR MARAGNO LIBRELATO**, dá ao sócio ingressante, **VOLNEI MASIERO**, plena, geral e rasa quitação pela cessão de suas quotas ora efetuadas, declarando estarem conhecedores da situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula 3ª - O sócio ingressante **VOLNEI MASIERO**, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil.

Vanir

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
C.N.P.J. 04.683.301/0001-18 – fls. 02
QUARTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 4ª - Em decorrência da alteração havida, o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim divididos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
ROSIMERI LIBRELATO	19.800	19.800,00
VOLNEI MASIERO	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula 5ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **R LIBRELATO & CIA LTDA EPP**, e terá sede e domicílio na rua Clevelandia, 141, Centro, na cidade de Coronel Vívda, Estado do Paraná, Cep 85550-000.

Cláusula 2ª - O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, ficando assim divididos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
ROSIMERI LIBRELATO	19.800	19.800,00
VOLNEI MASIERO	200	200,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula 3ª - O objeto social é o comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, caminhões em geral, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas, comércio varejista de mangueiras e flexíveis e a prestação de serviços mecânicos de veículos automotores, linha diesel, linha pesada, máquinas agrícolas em geral.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2001, e que o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem os consentimentos dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Vania

gf

Lu

cu

11

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
C.N.P.J. 04.683.301/0001-18 - fls. 03
QUARTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **ROSIMERI LIBRELATO** e **VOLNEI MASIERO** com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 8ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª - Nos quatros meses seguintes o termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

Cláusula 13ª - a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador, com 05 (cinco) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Cláusula 14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Vonin

cl

R

M

R LIBRELATO & CIA LTDA EPP
C.N.P.J. 04.683.301/0001-18 – fls. 04
QUARTA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 15ª - Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a relação a seus sócios.

Cláusula 16ª - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

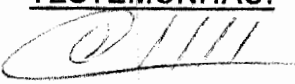
Cláusula 17ª - A empresa representada por todos os sócios comunicam na forma do parágrafo 2º do art. 8º da Lei 9841/99 o seu reenquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte em decorrência do excesso de sua receita bruta.

Cláusula 18ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

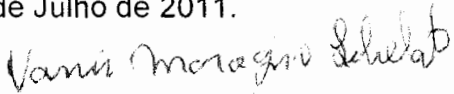
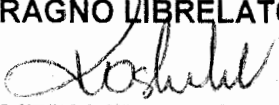
E por estarem, assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também assinam.

Coronel Vivida, Estado do Paraná, 25 de Julho de 2011.

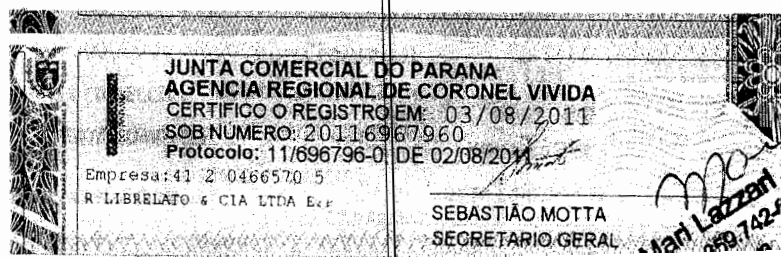
TESTEMUNHAS:


CLAUDIO LIBRELATO
RG 4.594.550-2 SSP/PR

PAMELLA MARTINI
R. G. 9.120.849-0 SSP/PR


VANIR MARAGNO LIBRELATO

ROSIMERI LIBRELATO

VOLNEI MASIERO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.683.301/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/2001
NOME EMPRESARIAL R. LIBRELATO & CIA. LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA LIBRELATO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná
Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EX-TRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

R. LIBRELATO & CIA LTDA

CNPJ 04.683.301/0001-18, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL: VIVIDA/PR, 28 de Março de 2016, 13:38:09

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Placa Três Poderes s/n - Centro
85550-000 Coronel Vivida - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 514

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº 1012 de 08/10/2001

Insc. Municipal: 540000003010

CNPJ/CPF: 04.683.301/0001-18

Nome: R. LIBRELATTO & CIA LTDA

Endereço: RUA CLEVELANDIA

Número: 141

Bairro: BAIRRO CENTRO

Atividade: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

QUINTA-FEIRA:

DAS 8:00 AS 18:00 HORAS

SEGUNDA-FEIRA:

SEXTA-FEIRA:

DAS 8:00 AS 18:00 HORAS

DAS 8:00 AS 18:00 HORAS

TERÇA-FEIRA:

SÁBADO:

DAS 8:00 AS 18:00 HORAS

DAS 8:00 AS 12:00 HORAS

QUARTA-FEIRA:

DAS 8:00 AS 18:00 HORAS

Observações:

LICENÇA SANITÁRIA Nº 133/2015

CERT. VISTORIA BOMBEIROS Nº 3.1-01.15.0000803340-42 VÁLIDO ATÉ 04/03/2016

CERTIDÃO DE HABITE-SE Nº 043/2009 (DEFINITIVO)

CORONEL VIVIDA-PR

EMITIDO EM: 13/03/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

Neusa Salete Schiavini
Lançador de Tributos
Matrícula 256

DATA DE VALIDADE: 31/12/2015

NOTA: A Validade do presente Alvará esta condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular funcionamento e cumprimento da legislação Sanitaria e segurança contra Incêndio conforme C.T.M



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. LIBRELATO & CIA. LTDA - EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:51:55 do dia 26/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2016.

Código de controle da certidão: **CE1B.CDB5.7217.B3FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014610603-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.683.301/0001-18**

Nome: **R LIBRELATO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



AK



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 801 /2016

CADASTRO : 540000003010
NOME : R. LIBRELATTO & CIA LTDA
CPF/CNPJ : 04.683.301/0001-18
ENDEREÇO : RUA CLEVELANDIA N° 135
COMPLEMENTO : CENTRO
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIVA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 31/07/2016

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTES MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:174694206174694

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 02 de Maio de 2016.

FORNECIMENTO GRATUITO.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04683301/0001-18
Razão Social: R LIBRELATO CIA LTDA
Endereço: RUA CLEVELANDIA 135 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2016 a 29/05/2016

Certificação Número: 2016043005191413548033

Informação obtida em 02/05/2016, às 09:36:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. LIBRELATO & CIA. LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.683.301/0001-18
Certidão nº: 38046854/2016
Expedição: 19/04/2016, às 09:37:39
Validade: 15/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. LIBRELATO & CIA. LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.683.301/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP

CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est.: 90272994-12

Rua Clevelândia, 141, Centro

Coronel Vivida - Pr

Fone: 046-3232 8700

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

R. LIBRELATO & CIA LTDA, CNPJ n.º. 04.683.301/0001-18, sediada na Rua Clevelândia, Nº.141, Centro, Coronel Vivida - Pr, por intermédio de seu representante legal, abaixo assina- do, e para fins do Pregão n.º 52/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 04 de Maio de 2016.



Volnei Masiero
Sócio/Administrador
CPF: 867.034.209-04
RG: 6.438.090-7

04 683 301/0001-18

R. LIBRELATO & CIA. LTDA.

**Rua Clevelândia, 141 - Centro
85330-000 - Coronel Vivida - Paraná**

R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP**CNPJ: 04.683.301/0001-18 Insc. Est.: 90272994-12****Rua Clevelândia, 141, Centro****Coronel Vivida - Pr****Fone: 046-3232 8700****ANEXO 6****DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93**

A Empresa R. LIBRELATO & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº. 046.683.301/0001-18, com endereço na Rua Clevelândia, nº 141, Bairro Centro, CEP: 85.550-000 na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232-8700.

DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 04 de Maio de 2016.



Volnei Masiero
Sócio/Administrador
CPF: 867.034.209-04
RG: 6.438.090-7

04 683 301/0001-18**R. LIBRELATO & CIA. LTDA.****Rua Clevelândia, 141 - Centro****85550-000 - Coronel Vivida - Paraná**

al



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.

Validade da Proposta...: 60 Dias

Prazo de Execucao.....: 30 DIAS

Relacao dos Proponentes

Codigo Nome
815 R. LIBRELATO & CIA LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
04.683.301/0001-18

Lote/Item quantidade ni. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1,00 Un DESCRICAO DAS PECAS 06 aneis S	R. LIBRELATO & CIA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	9.140,0000 1,00 9.140,00 30 DIAS		

Sugestao por Menor Preco Unitario

815 - R. LIBRELATO & CIA LTDA

Lote/Item Quantidade
0001/0001 1,00

Valor Unitario
9.140,0000

Valor total do item
9.140,00

Observacoes

Total do Fornecedor: 9.140,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios:

9.140,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016

As quinze horas do dia quatro de maio do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 52/2016, para Aquisição de Peças e Serviços para Retífica de Motor MWM S229 - Aspirado. O Período De identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

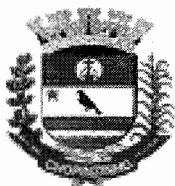
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06. Encerrada a fase de negociação para o Lote, passou-se a análise do envelope de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou a respectiva empresa vencedora, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	9.140,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 52/2016, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os objetos à empresa presente classificada em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representante da empresa vencedora para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

E STADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

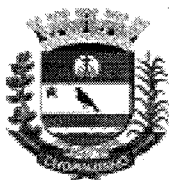
REF. Pregão Nº 52/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 52/2016**, de 11 de abril de 2016 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	9.140,00	R. LIBRELATO & CIA LTDA

CHOPINZINHO, PR., 04/05/16


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 52/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 52/2016, de 11/04/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
R. LIBRELATO & CIA LTDA	9.140,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/05/16.


ROGERIO MASETTO
Prefeito

OPE 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
PIPO DE CHOPINZINHO - PR.
SÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 52/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RELATO & CIA LTDA - EPP
04.683.301/0001-18

E 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
O DE CHOPINZINHO - PR.
O PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2-52/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
ATO & CIA LTDA - EPP
683.301/0001-18



Município de Chopinzinho

103

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 134/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. Librelato & Cia Ltda. CNPJ: 04.683.301/0001-18. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Retífica de Motor MWM S229 - Aspirado. Valor total: R\$ 9.140,00. Origem: Pregão Presencial nº 52/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1149-1150. Data da assinatura: 04/05/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Volnei Masiero, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO N.º 134/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA R. LIBRELATO & CIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: R. LIBRELATO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.683.301/0001-18, estabelecida na Rua Clevelandia, 141, Centro, em Coronel Vivida-PR, neste ato representada pelo Senhor Volnei Masiero, brasileiro, inscrito no CPF nº 867.034.209-04, portador do RG nº 6.438.090-7 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 52/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	TOTAL R\$
01	01 retífica de motor MWM, modelo S229 - aspirado	06 anéis STD	9.140,00
		06 bronzinas biela 050	
		06 bronzinas mancal 050	
		06 buchas de biela	
		01 bucha comando	
		06 válvula de escape	
		06 válvula admissão	
		01 válvula alívio	
		01 pista virabrequim	
		01 filtro óleo	
		01 junta motor	
		06 junta cabecote	
		01 tubo de cola	
		02 filtro diesel	
		01 filtro de ar	
		03 aditivo	
		06 mang. Mt Cab	
		12 tuchos válvula	
		12 vedadores Valv. ESC/ADM	
		01 bomba óleo	
		01 bomba d'água	
		01 Ved. Comando	
		01 respiro motor	
		01 bronzina central	
		12 calço mola	
		24 chavetas	
		12 borracha camisa	
		18 lts óleo motor.	
		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
		01 serviço de mandrilar buchas comando	
		01 serviço de plainar bloco	
		06 serviço de corrigir colarinho	
		06 serviço de brunir cilindros	

Am



Município de Chopinzinho

105

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	01 serviço de recuperar bloco	
	02 serviço de frete bloco	
	01 serviço de polir virabrequim	
	06 serviço de retificar buchas	
	03 serviço de mandrilar ferro	
	12 serviço de esmerilhar e montar descarb	
	06 serviço DRS carbonizar	
	01 polir comando	
	01 serviço de montagem e ajustagem	
	01 limpeza química	
	06 serviços tornear pistão	
	01 serviço de pintura do motor	

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 52/2016, bem como a proposta da fornecedora, e anexos que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela aquisição dos produtos e serviços acima descritos, a importância total de R\$ 9.140,00 (nove mil cento e quarenta reais), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento pronto para uso e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE VIAÇÃO e SERVIÇOS URBANOS: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (1149-1150).**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

O conserto do motor em questão, objeto desta licitação deverá ser realizado pela adjudicatária, com profissionais capacitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório e assinatura do contrato.

O veículo (caminhão) encontra-se no pátio de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

Caso não seja possível o conserto no local (pátio de máquinas do Município) e haja a necessidade de locomoção do veículo ou do motor ou partes dele até a oficina de propriedade da adjudicatária, bem como sua devolução, será por conta da mesma.

Os serviços envolvendo a retirada do motor ou partes dele, desmontagem e a montagem novamente, deixando o caminhão pronto para uso, também serão por conta da adjudicatária.

As peças relacionadas no Termo de Referência utilizadas nos consertos deverão ser novas, de primeiro uso, de primeira linha, compatíveis com a marca e modelo do equipamento, com prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias. Os serviços também contarão com prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias.

Todos os demais materiais e insumos necessários para a realização do conserto e que não constam do Termo de Referência será de responsabilidade da Adjudicatária.

Os produtos e serviços serão fiscalizados pelo Senhor Glacir Zanatta, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 52/2016, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato. § 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da retirada dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização; Os serviços serão fiscalizados pelo Senhor Glacir Zanatta, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos. O fornecimento julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS DE GARANTIA E VIGÊNCIA

O prazo de garantia das peças e serviços será de 90 (noventa) dias.

O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a FORNECEDORA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a FORNECEDORA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A FORNECEDORA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 04 de maio de 2016.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


R. Librelato & Cia LTDA
Volnei Masiero - Representante Legal
Contratada

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 10 de Maio de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA


Nossa Gazeta®

ANO 007 EDIÇÃO 403 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Vereadores aprovam projeto de lei que vai fiscalizar o atendimento ao público na agência dos correios de Chopinzinho



CORREIOS

PG. 05

Vereadores aprovam corte de 50% no salário da próxima legislatura

LEGISLATIVO

PG. 05

Inadimplência afeta microempreendedores de São João



SÃO JOÃO

PG. 03

Estudando e aprendendo com a música



EDUCAÇÃO

PG. 04

Paróquia realizou tradicional festa do Dia das Mães

FESTA

PG. 09

Ingressos para jogo do Marreco Futsal contra time de Falcão já estão sendo vendidos

ESPORTE

PG. 09

Projeto do Aeroporto Regional do Sudoeste avança em reunião em Curitiba

INVESTIMENTO

PG. 04

Após assalto ladrões trocam tiros com a polícia e fogem

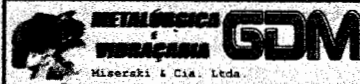
SEGURANÇA

PG. 11

Roubo à supermercado é registrado em Coronel Vivida

SEGURANÇA

PG. 11



METALÚRGICA VIBRAÇÃO GDM
Miseraki & Cia. Ltda.
Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos,
Interfones, Box, Portas de Sala de Emergência

VIDROS TEMPERADOS

Promoção

com desconto de 20%

R\$ 375,00

R\$ 390,00

R\$ 405,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais



* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (QUINZE) horas do dia 10 de junho do ano de 2.016, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica em estradas rurais com pedras irregulares. Convênio nº 635/2013 - SEAB. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8614. Rogério Masetto – Prefeito.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 51/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de veículo para uso do Gabinete do Prefeito. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 62/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de maio de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de materiais de aviamentos e jogos didáticos diversos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 63/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços diversos para consertos e manutenções de próprios municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 64/2016. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 25 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de produtos asfálticos. Cadastramento de Propostas: Até as 17h00min do dia 24/05/2016. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bll.org.br. Acesso identificado no link - licitações.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 65/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 25 de maio de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de Cartuchos de tinta e toners para impressoras. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 73/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda. CNPJ: 14.293.359/0001-09. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 24/08/2016 e Vigência para 28/10/2016. Origem: Concorrência nº 4/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 29/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anselmo Albino Amancio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 37/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 17.427.466/0001-70. Objeto: Acréscimo de Valor em virtude de aumento de meta física. Valor R\$ 3.027,00 (três mil e vinte e sete reais) perfazendo um novo valor contratual de R\$ 15.136,18 (quinze mil cento e trinta e seis reais e dezoito centavos). Data da assinatura: 06/05/2016. Assinam: Rogério

Masetto, pelo Município e Jose Fernando Carvalho Bica, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 132/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Maçmóveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda. CNPJ: 54.826.367/0004-30. Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar Transferência Direta - FNDE. Valor total: R\$ 75.186,80 (setenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 04/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Roberto Ricardo da Costa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 135/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Miorando & Cia Ltda – ME. CNPJ: 03.969.016/0001-03. Objeto: Contratação de Atracção Artística para o festival Santa Terra. Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Origem: Inexigibilidade 09/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (470). Data da assinatura: 05/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Enio Carlos Miorando, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 47/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Compra nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término da vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 878. GESTOR: Senhor Ivoliciano Leonarck, ARP nº 133/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Eletromáquinas Astec Ltda-Me, Valor Total estimado R\$ 15.771,00. Chopinzinho, PR, 04 de maio de 2016, Rogério Masetto – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 134/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. Librelato & Cia Ltda. CNPJ: 04.683.301/0001-18. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Retífica de Motor MWM S229 - Aspirado. Valor total: R\$ 9.140,00. Origem: Pregão Presencial nº 52/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1149-1150. Data da assinatura: 04/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Masiero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 136/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, CNPJ: 00.000.000/0001-91. Objeto: Contratação de serviços Financeiros e Previdenciários. Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa 20/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa (476) e (430). Data da assinatura: 09/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município, Dulce Noeli Vogel pela empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	VALOR TOTAL
MAÇMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	75.186,80

Conforme proposta: A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MAIO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2016, eu, ROGERIO

MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
15.000,00	MIORANDO & CIA LTDA ME

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MAIO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 47/2016, de 06/04/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - Estimado de Contratação - R\$
ELETRAMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	15.771,00

Que apresentaram o Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/05/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 52/2016, de 11/04/16, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
R. LIBRELATO & CIA LTDA	9.140,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/05/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 20/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
BANCO DO BRASIL S.A.	24.000,00

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MAIO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

ERRATA
DECRETO Nº 212/2016 - de 25 de abril de 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Credito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e de outras providências.

Onde se lê:

CODIGO	NOMECLATURA	FONTE	VALOR
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	180.290,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103	23.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104	93.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101	132.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102	73.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	3.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	16.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	75.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	495	46.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	23.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	9.000,00
TOTAL			667.290,00

Lê-se

CODIGO	NOMECLATURA	FONTE	VALOR
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	180.290,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103	23.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104	93.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101	132.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102	73.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	3.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	16.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	75.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	495	46.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	23.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	9.000,00
TOTAL			667.290,00

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 03 DE MAIO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito